

LEI MUNICIPAL Nº 1.502 / 23.

Cam

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.359/2019 PARA INCLUIR O INCISO LXV AO ART. 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras/RJ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta o inciso LXV ao art. 2º da Lei Municipal nº. 1.359/2019, criando a DBR 026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

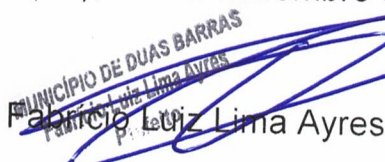
LXV – Estrada Vicinal DBR 026 – ESTRADA FAZENDAS REUNIDAS/SERRA DE CIMA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144, altura do KM 27 e termina na sede da antiga fazenda, limitando-se com a interrompida DBR 10, Serra de Baixo, com aproximadamente 11 km.

Parágrafo Primeiro – Para este fim é considerada estrada municipal a vicinal que já tem efeito de servidão de passagem e que beneficie todos os proprietários e produtores rurais daquela mesma região.

Parágrafo Segundo – A estrada vicinal municipal é denominada pelo prefixo DBR – Duas Barras Rural e obedece rigorosamente o que preceitua o CDB – Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras (RJ), 06 de novembro de 2023.


Dr. ~~P. Luiz Lima Ayres~~
P. Luiz Lima Ayres
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.502 / 23. = ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.359/2019 PARA INCLUIR O INCISO LXV AO ART. 2º .**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.359/2019 PARA INCLUIR O
INCISO LXV AO ART. 2º E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras/RJ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta o inciso LXV ao art. 2º da Lei Municipal nº. 1.359/2019, criando a DBR 026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

LXV – Estrada Vicinal DBR 026 – ESTRADA FAZENDAS REUNIDAS/SERRA DE CIMA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144, altura do KM 27 e termina na sede da antiga fazenda, limitando-se com a interrompida DBR 10, Serra de Baixo, com aproximadamente 11 km.

Parágrafo Primeiro – Para este fim é considerada estrada municipal a vicinal que já tem efeito de servidão de passagem e que beneficie todos os proprietários e produtores rurais daquela mesma região.

Parágrafo Segundo – A estrada vicinal municipal é denominada pelo prefixo DBR – Duas Barras Rural e obedece rigorosamente o que preceitua o CDB – Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras (RJ), 06 de novembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B59E0EE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/11/2023. Edição 3509

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Duas Barras

Estado do Rio de Janeiro

Rua Wermelinger, 235 – Bairro: Centro – CEP: 28650-000 – Fone: (22) 2534-1112 – E-mail: cmduasbarras@gmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE/DOCUMENTO

NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROTOCOLO – NUP

01-000130/2023

CLASSIFICAÇÃO/TIPO:	MENSAGEM Nº 24/2023/PROJETO DE LEI MUNICIPAL
RECEBIDO EM:	05/10/2023
RECEBIDO POR:	MÔNICA (RECIBADO PELO PAULO GEOVANI)
INTERESSADO (S)	
Gabinete do Presidente/Setor Jurídico	

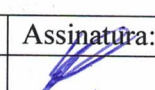

RESUMO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2009 PARA INCLUIR O INCISO LXV AO ART. 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Do que, para constar, lavro o presente termo.

Duas Barras RJ, 05 de outubro de 2023.


MÔNICA GARCIA LACK
Protocolo
Mat. n. 90175

Remessa feita em:	Destinatário:	Recebido em:	Assinatura:
05/10/2023	Gabinete Presidente	09/10/2023	
05/10/2023	Setor Jurídico	09/10/2023	

Duas Barras, 02 de outubro de 2023.

Mensagem nº 24/2023

Exmº Sr.

Vereador Guilherme Soares de Oliveira.

DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei que tem por objetivo incluir o inciso LXV ao art. 2º da Lei Municipal nº. 1.359/2019 criando a DBR 026, sendo esta a estrada vicinal que se inicia na RJ 144 e termina na sede da antiga fazenda, limitando-se com a DBR 10, Serra de Baixo, visando levar benefícios a todos os proprietários e produtores rurais daquela região.

Assim, na certeza de contar com o incondicional apoio de V. Exa. e demais Edilidade bibarrense, solicitamos que o referido projeto seja apreciado em caráter de urgência, dispensado os pareceres das Comissões e aprovação do plenário.

REJEITADO EM

16 OUT 2023

Atenciosamente.

Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito


ASSINADO NO PRESIDENTE

Projeto de Lei do Executivo

(URGÊNCIA C/ DISP. PARECER AO PL) (EXP: DO DIA | ORIUNDOS DO PREFEITO | LEITURA) - (ORDEN DO DIA | DELIBERAÇÃO DA URGÊNCIA E DO PL) =
PROJETO DE LEI N. 041.2023 C/ PEDIDO DE URGÊNCIA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.359/2019 PARA INCLUIR O INCISO LXV AO ART. 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Votação ID: 1697495525830

👍 3 A Favor

👎 4 Contra

● 0 Abstenção

16/10/2023 07:32 - 16/10/2023 07:32

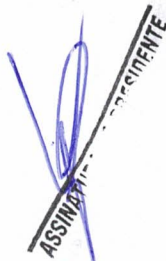
Xim (Presidente) MDB	👎 (Contra) Antônio José PTC	👎 (Contra) Fred REPUBLICANOS	👍 (A Favor) Diego Ornellas PP
👍 (A Favor) Jairo Silveira MDB	👎 (Contra) Danielzinho PTC	👎 (Contra) Amanda Kinka MDB	👍 (A Favor) Juninho Canjica MDB



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041 /2023. *de 05 de Outubro de 2023.*

APROVADO
06 NOV 2023

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO


ASSINADO
DEFINITIVAMENTE

DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.359/2019
PARA INCLUIR O INCISO
LXV AO ART. 2º E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras/RJ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta o inciso LXV ao art. 2º da Lei Municipal nº. 1.359/2019, criando a DBR 026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

LXV - Estrada Vicinal DBR 026 - ESTRADA FAZENDAS REUNIDAS/SERRA DE CIMA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144, altura do KM 27 e termina na sede da antiga fazenda, limitando-se com a interrompida DBR 10, Serra de Baixo, com aproximadamente 11 km.

Parágrafo Primeiro - Para este fim é considerada estrada municipal a vicinal que já tem efeito de servidão de passagem e que beneficie todos os proprietários e produtores rurais daquela mesma região.

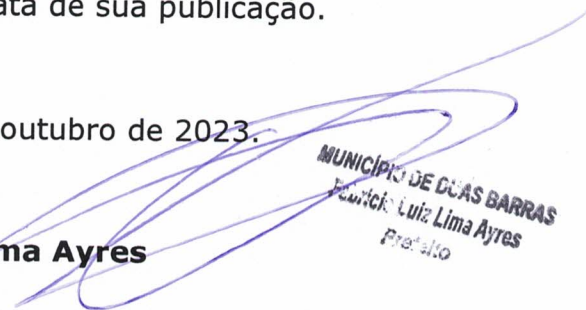
Parágrafo Segundo - A estrada vicinal municipal é denominada pelo prefixo DBR - Duas Barras Rural e obedece rigorosamente o que preceitua o CDB - Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras (RJ), 02 de outubro de 2023.

Fabrício Luiz Lima Ayres

Prefeito


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito



Ref.: Projeto de Lei Ordinária n. 041/2023.

CERTIDÃO

Certifico, e dou fê que em atendimento a solicitação do Exmo. Sr. Presidente em Exercício, fiz a busca nos arquivos desta Câmara Municipal e não foi encontrado nenhuma ocorrência para o nome: **DBR ESTRADA FAZENDAS REUNIDAS/SERRA DE CIMA**.

Certifico, também que visando a celeridade do Processo Legislativo encaminho cópia da Lei Municipal n. 1.359/2019 - que dispõe sobre a “*Criação de Estradas Municipais e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder as suas manutenções*”.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Duas Barras, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO
Data: 26/10/2023 12:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO

Portaria n. 011/2023

CMDBRJ-SETOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO, CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO**, em 26/10/2023, conforme Lei n. 14.063/2020 e Decreto n. 10.543/2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2019 = CRIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUAS
MANUTENÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - As estradas rurais municipais de que trata esta Lei são aquelas que se destinam ao livre trânsito público, instituídas e/ou conservadas pelo Poder Público Municipal e que estão situadas nos limites do território Municipal.

Art. 2º - Ficam denominadas as seguintes estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Duas Barras:

I- Estrada Vicinal **DBR 001** – DONA MARIANA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 148 – (Vargem Grande), e termina no limite territorial com o Município de Sumidouro, com extensão de 4,5 KM. *(DBR 001 - nova Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

II- Estrada Vicinal **DBR 002** – SANTO ANTONIO DOS MONTES, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144 – (Venda do Barranco), e termina no limite do Município de Sumidouro, com extensão de 6 KM. *(DBR 002 - nova Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

III- Estrada Vicinal **DBR 003** – FAZENDA DO CAMPO, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152, e termina na DBR 106, comunidade de VILA NOVA, com extensão de 5 KM. *(DBR 003 - nova Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

IV- Estrada Vicinal **DBR 004** – ALVINO CARRILHO, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152, (próximo a Fazenda do Campo), e termina na DBR 008, com extensão de 4.3 KM. *(DBR 004 - nova Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

V- Estrada Vicinal **DBR 005** – TRÊS BARRAS, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152 – (Nos Guedes), e termina na divisa do Município com o Distrito de Banquete / Alto do Rosário, com extensão de 4,4 KM. *(DBR 005 - nova Redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

VI- Estrada Vicinal **DBR 006** – CAPANHA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144 – (Alto da Ratoeira), e termina na RJ 144 (Horto Municipal), com extensão de 7,3 KM.

VII- Estrada Vicinal **DBR 007** – DESTERRO, a estrada vicinal que se inicia o final da área pavimentada do Bairro Baú, e termina na entrada da Fazenda Santa Philomena, com extensão de 4,5 KM.

VIII- Estrada Vicinal **DBR 008** – ROSÁRIO / SANTA BÁRBARA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 108 – (Capela Santo André), e termina na divisa do Município de Nova Friburgo, com extensão de 7,4 KM.

IX- Estrada Vicinal **DBR 009** – MARIA ROSA / SÃO PEDRO / CEM BRAÇAS, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152 – (Subida Pista Parapente), e termina na RJ 144 (Fazenda da Haga), com extensão de 2,5 KM.

X- Estrada Vicinal **DBR 010** – SERRA, a estrada vicinal que se inicia na divisa de Cantagalo (Fazenda Sant'Anna), e termina na Fazenda da Serra de Baixo, com extensão de 14,4 KM.

XI- Estrada Vicinal **DBR 011** – MONNERAT, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152 – (Jacaré), e termina no início da área urbana do 2º Distrito - Monnerat, com extensão de 14,4 KM.

XII- Estrada Vicinal **DBR 012** – DO OESTE, a estrada vicinal que se inicia na DBR 011 – (Monnerat), na altura da Fazenda Atalaia e termina na DBR 010 – (Serra), com extensão de 5,3 KM. *(DBR 012 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XIII- Estrada Vicinal **DBR 013** – Rancharia I / Rancharia II / Antiga Linha Férrea, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144, (Portal do Valle / Holofote), e termina na divisa do Município de Cordeiro, (2ª Ponte de Ferro / Engenho – Usina de Cana), com extensão de 9.9 KM. *(DBR 013 – nova redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XIV- Estrada Vicinal **DBR 014** – CHEVRANT, a estrada vicinal que se inicia na DBR 011 – (Monnerat / Cemitério), e termina na DBR 011 – (Monnerat / Fazenda São João), com extensão de 4,8 KM. *(DBR 014 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XV- Estrada Vicinal **DBR 015** – TIRIRICA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144 – (Posto de Saúde Quilombo), e termina na DBR – 016 (Capelinha / Floresta), com extensão de 11 KM. *(DBR 015 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XVI- Estrada Vicinal **DBR 016** – QUILOMBO / CAPELINHA / FLORESTA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144 – (Escola José Henrique Fernandes / Quilombo), e termina na divisa com o Distrito de Floresta, Município de Cantagalo, com extensão de 9,5 KM. *(DBR 016 – nova redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XVII- Estrada Vicinal **DBR 017** – ALCOBAÇA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144 – (Cachoeira do Tadeu), e termina na DBR 002 – (Campo Belo), com extensão de 6 KM. *(DBR 017 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XVIII- Estrada Vicinal **DBR 018** – CAPOEIRÃO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 010 – (Serra), na altura do KM 0 e termina no Capoeirão, com extensão de 5 KM. *(DBR 018 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XIX- Estrada Vicinal **DBR 019** – PARAÍSO, a estrada vicinal que se inicia na RJ 148 – (Friburgo/Sumidouro), na altura da quadra de esportes de Vargem Grande e termina ao final desta mesma estrada, com extensão de 1,4 KM. *(DBR 019 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XX- Estrada Vicinal **DBR 020** – ÁLVARO SANTOS, a estrada vicinal que se inicia na RJ 148- (Friburgo/Sumidouro), na divisa do município de Duas Barras – Friburgo e termina na propriedade do senhor Álvaro de Freitas Santos, com extensão de 1,3 KM. *(DBR 020 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XXI- Estrada Vicinal **DBR 021** – BOA ESPERANCINHA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 003 – (Fazenda do Campo / RJ 152), e termina nesta mesma estrada, com extensão de 4 KM. *(DBR 021 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XXII- Estrada Vicinal **DBR 022** – HOLOFOTE / NORONHA, a estrada vicinal que se inicia no KM 112 da RJ 116 – (Monnerat), e termina nesta mesma estrada, com extensão de 1,2 KM. *(DBR 022 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XXIII- Estrada Vicinal **DBR 023** – PENEDO / HOLOFOTE, a estrada vicinal que se inicia no KM 113 da RJ 116 – (Monnerat), e termina na divisa do município de Bom Jardim, com extensão de 5,3 KM. *(DBR 023 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XXIV- Estrada Vicinal **DBR 024** – MACQUINHO, a estrada vicinal que se inicia no KM 115 da RJ 116 – (Monnerat), e termina nesta mesma estrada, com extensão de 1,2 KM. *(DBR 024 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XXV- Estrada Vicinal **DBR 025** – RIACHUELO / NALIN, a estrada vicinal que se inicia no KM 117 da RJ 116 – (Monnerat), e termina na divisa do município de Cordeiro, com extensão de 8 KM. *(DBR 025 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XXVI- Estrada Vicinal **DBR 100** – CACHOEIRA ALTA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144 – (Quatro Encruzilhadas), e termina no início da Fazenda Alfredo Vidal, com a extensão de 8.6 KM. *(DBR 100 - nova Redação e enumeração de inciso dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XXVII- Estrada Vicinal **DBR 101** – CACHOEIRA ALTA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152 – (Ponte Preta), e termina na DBR 010 – (Fazenda da Serra) de Baixo, com extensão de 10,3 KM. *(DBR 101 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XXVIII- Estrada Vicinal **DBR 102** – MONJOLO, a estrada vicinal que se inicia na RJ 144 – (Zé Závoli), e termina na divisa do município de Sumidouro, (Fazenda Marco Aurélio Britto), com extensão de 10,6 KM. *(DBR 102 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XXIX- Estrada Vicinal **DBR 103** – MACHADINHA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 011 – (Fazenda São João dos Coelhos), e termina na divisa do município de Cordeiro (Fazenda Sant'Anna), com extensão de 5,8 KM. *(DBR 103 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XXX- Estrada Vicinal **DBR 104** – MURINELLI, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152 – (Ponte de Cimento / Fazenda Conceição dos Pinheiros), e termina na divisa do município de Sumidouro (Murinelli), com extensão de 10,6 KM. *(DBR 104 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XXXI- Estrada Vicinal **DBR 106** – VILA NOVA / SÃO THOMÉ, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152 – (Toti Pinheiro), e termina na RJ 148 – (Posto de Gasolina de Vargem Grande), com extensão de 6,6 KM. *(DBR 106 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XXXII- Estrada Vicinal **DBR 108** – CÓRREGO D'ANTAS / PALMEIRA, a estrada vicinal que se inicia na RJ 152 – (Venda do Antonio), e termina na RJ 144 – (Palmeira) de Baixo, com extensão de 8,8 KM. *(DBR 108 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XXXIII- Estrada Vicinal **DBR 109** – ALTO DA BARAÚNA, estrada vicinal que se inicia na RJ 148 – (Fazenda Baraúna), e termina na DBR 003, na altura da Fazenda Pamital, com extensão de 3 KM. *(DBR 109 - nova Redação e enumeração de inciso dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XXXIV- Estrada Vicinal **DBR 110** – VENTANIA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 007 – (Desterro), na altura da Fazenda Santa Cruz e termina na RJ 144, na Fazenda Cem Braças, com extensão de 3,6 KM. *(DBR 110 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)*

XXXV- Estrada Vicinal **DBR 111** – DO DESTERRO / BOM JESUS, a estrada vicinal que se inicia na DBR 007 – (Desterro), na altura do KM 2,4 e termina no Sítio Bom Jesus, com extensão de 1 KM. *(DBR*

111 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XXXVI- Estrada Vicinal **DBR 112** – DO SOSSEGO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 007 – (Desterro), na altura do KM 1 e termina no Sítio do Sossego, com extensão de 1,5 KM. (DBR 112 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XXXVII- Estrada Vicinal **DBR 113** – DA GLÓRIA, a estrada vicinal que se inicia na Rua Renato Teixeira Ferreira (Lotº Baú) e termina no Sítio da Glória, com extensão de 1,2 KM. (DBR 113 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XXXVIII- Estrada Vicinal **DBR 114** – SÃO PEDRO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 009 – (Maria Rosa / São Pedro / Cem Braças), na altura do KM 1 e termina no início da Fazenda São João, com extensão de 3,5 KM. (DBR 114 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XXXIX- Estrada Vicinal **DBR 115** – ÁGUA LIMPA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 011 – (Monnerat), na altura do KM 1,4 e termina na Posse, com extensão de 1,3 KM. (DBR 115 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XL- Estrada Vicinal **DBR 116** – JERICÓ, a estrada vicinal que se inicia na DBR 006 – (Campanha), na altura do KM 0,7 e termina na Rua Edna Guimaraes Pires Lima (Lotº Castelo), com extensão de 3 KM. (DBR 116 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XLI- Estrada Vicinal **DBR 117** – CÓRREGO ALTO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 104 – (Murinelli), na altura das granjas e termina no Loteamento Resende (antigo Caixa D'Água), com extensão de 4,4 KM. (DBR 117 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XLII- Estrada Vicinal **DBR 118** – SANTA BÁRBARA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 004 – (Alvino Carrilho), na altura do KM 0,5 e termina ao final desta mesma estrada, com extensão de 1,6 KM. (DBR 118 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XLIII- Estrada Vicinal **DBR 119** – PANORAMA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 008 – (Rosário / Santa Bárbara), na altura do KM 2,3 e termina na divisa do Município de Bom Jardim, com extensão de 3,2 KM. (DBR 119 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XLIV- Estrada Vicinal **DBR 120** – ALVINO CARRILHO / TRÊS BARRAS, a estrada vicinal que se inicia na 004 – (Alvino Carrilho), na altura do KM 2,3 e termina na DBR 005 – Panorama, com extensão de 1,9 KM. (DBR 120 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XLV- Estrada Vicinal **DBR 121** – SÃO PIO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 015 – (Tiririca), e termina na divisa do município de Cantagalo, com extensão de 4,6 KM. (DBR 121 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XLVI- Estrada Vicinal **DBR 122** – DO PARA PENTE, a estrada vicinal que se inicia na DBR 020 – (Álvaro Santos), na altura do KM 0,8, e termina no Para Pente, com extensão de 900 M. (DBR 122 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.)

XLVII- Estrada Vicinal **DBR 201** – POVOADO BOM JARDIM, a estrada vicinal que se inicia na DBR 104 – (Ponte Tábua), e termina na DBR 104, altura de Povoado de Bom Jardim / Murinelli, com extensão de 4,4 KM. (DBR 201 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).

XLVIII- Estrada Vicinal **DBR 202** – PENA / RIACHUELO, a estrada vicinal que se inicia na RJ 116 – (Café Porto Novo), e termina na RJ 116 – (Fazenda Riachuelo / Cordeiro), com extensão de 8,7 KM. *(DBR 202 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

XLIX- Estrada Vicinal **DBR 203** – CÓRREGO ALTO / GRANJAS, a estrada vicinal que se inicia na DBR 104 – (Murinelli), e termina na DBR 102 – (Monjolo), com extensão de 2,5 KM. *(DBR 203 – nova redação dada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019), com a renumeração do inciso.*

L- Estrada Vicinal **DBR 204** – VALE DAS CACHOEIRAS, a estrada vicinal que se inicia na DBR 006 – (Córrego da Janta), e termina na DBR 101 – (Cachoeira Alta), com extensão de 4,0 KM. *(DBR 204 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LI- Estrada Vicinal **DBR 205** – BANANAL, a estrada vicinal que se inicia na DBR 006 – (Campanha), e termina na DBR 101 – (Cachoeira Alta), com extensão de 3,0 KM. *(DBR 205 – renumerado inciso pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LII- Estrada Vicinal **DBR 206** – VENTANIA / DESTERRO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 110 – (Ventania), na altura do KM 1,3 e termina no KM 2,6 da DBR 007 - Desterro, com extensão de 2,3 KM. *(DBR 206 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LIII- Estrada Vicinal **DBR 207** – CÓRREGO BONITO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 205 – (Bananal), na altura do KM 1,2 e termina na DBR 100 – Cachoeira Alta, com extensão de 1,2 KM. *(DBR 207 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LIV- Estrada Vicinal **DBR 208** – PEDRA DO MOTTA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 006 – (Campanha), na altura do KM 0,3 e termina no alto da torre, com extensão de 2,5 KM. *(DBR 208 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LV- Estrada Vicinal **DBR 209** – ROSA FERREIRA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 016 – (Capelinha / Floresta), na altura do KM 2,3, e termina na DBR 015 – (Tiririca), com extensão de 3,0 KM. *(DBR 209 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LVI- Estrada Vicinal **DBR 210** – FAZENDA DA RIBEIRA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 016 – (Capelinha / Floresta), na altura do KM 0,7, e termina na DBR 015 – (Tiririca), com extensão de 1,0 KM. *(DBR 210 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LVII- Estrada Vicinal **DBR 211** – DOS OLIVEIRAS / HUGUENINS, a estrada vicinal que se inicia na DBR 016 – (Capelinha / Floresta), na altura da Capelinha, e termina na DBR 015 – (Tiririca), (próximo ao cafezal), com extensão de 2,1 KM. *(DBR 211 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LVIII- Estrada Vicinal **DBR 212** – CAPELINHA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 016 – (Capelinha / Floresta), na altura da Capelinha, e termina na DBR 211 – (dos Oliveiras / Huguenins), com extensão de 3,0 KM. *(DBR 212 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LIX- Estrada Vicinal **DBR 213** – SÃO BENTO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 212 – (Capelinha), na altura do KM 2,5, e termina na Fazenda do São Bento, com extensão de 2 KM ou na divisa do município de Cantagalo. *(DBR 213 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LX- Estrada Vicinal **DBR 214** – SANTO ANTONIO, a estrada vicinal que se inicia na DBR 002 – (Santo Antonio dos Montes), na altura da Escola desativada Augusto Lengruber, e termina na Sede da Fazenda do Padre, com extensão de 1,9 KM. *(DBR 214 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).*

LXI- Estrada Vicinal **DBR 215** – ATRÁS DA LUA, a estrada vicinal que se inicia na DBR 117 – (Córrego Alto), na altura do KM 3,6 e termina no Rancho atrás da Lua, com extensão de 1,1 KM. (DBR 215 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).

LXII- Estrada Vicinal **DBR 216** – PAIOL, a estrada vicinal que se inicia na DBR 201 – (Povoado Bom Jardim), na altura do KM 0,5 e termina na propriedade do Senhor Valdir Araújo, com extensão de 1,4 KM. (DBR 216 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).

LXIII- Estrada Vicinal **DBR 217** – POUSO ALEGRE, a estrada vicinal que se inicia na DBR 118 – (Santa Bárbara), na altura do KM 0,8 e termina no Pouso Alegre, com extensão de 1,4 KM. (DBR 217 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).

LXIV- Estrada Vicinal **DBR 218** – DOS LOPES, a estrada vicinal que se inicia na DBR 119 – (Panorama), na altura do KM 0,6 e termina na DBR 119 – Panorama, dando a volta, com extensão de 2,6 KM. (DBR 218 – acrescentada pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).

§ 1º - As Estradas elencadas no rol deste artigo poderão ser encontradas, através de suas respectivas cores, assim como da sigla DBR, seguida de sua respectiva numeração, no mapa constante no Anexo I desta Lei. (§ acrescentado pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).

§ 2º - Não será admitida nenhuma outra forma legal de indicação das referidas estradas além da mencionada no § 1º deste artigo. (§ acrescentado pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).

§ 3º - Qualquer cidadão poderá obter cópia do mapa mencionado no § 1º deste artigo na sede da Câmara Municipal de Duas Barras –RJ. (§ acrescentado pela Emenda Aditiva e Modificativa de 07/11/2019).

Art. 3º - Salvo com autorização do Poder Público Municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I – Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;

II – Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;

III – Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV – Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades limdeiras;

V – Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras (RJ), 05 de agosto 2021.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

* Republicado Por Incorreção *

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A89AAEA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/08/2021. Edição 2949

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 041/2023

Autor: Chefe do Poder Executivo

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2019 PARA INCLUIR O INCISO LXV AO ART. 2º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e emissão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração na legislação referente as estradas vicinais na Lei Municipal nº 1.359/2019 e dá outras providências.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

A) COMPETÊNCIA DA CCJ

As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, encontram-se no art. 71 do Regimento Interno da Casa. Dentre as atribuições, a CCJ deve-se manifestar sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação sobre o aspecto constitucional e legal e aspecto lógico gramatical.

As funções da Comissão de Constituição e Justiça são analisar a compatibilidade do tema tratado no Projeto de Lei, com as normas Constitucionais e legais, a que se referem a matéria.



No que tange à competência para propositura/iniciativa do Projeto de Lei, o projeto de lei em questão, teve autoria do Chefe do Executivo, uma vez que se trata da alteração de Lei Municipal referente as estradas do Município.

O projeto de lei apresentado, privilegia os princípios administrativos, notadamente o princípio da transparência, ao detalhar a estrada que será objeto de modificação.

Além disso, em relação aos demais aspectos do projeto de lei, temos a utilização legítima da competência legislativa disposta para os Municípios nos incisos I e XI do art. 30, da CF/88. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do atende aos anseios do Município e não há nenhum óbice de natureza legal/constitucional que impeça a análise em plenário do referido projeto, visto que estão de acordo com as regras estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis.

III- PARECER DO RELATOR DA CCJ:

Ante o exposto, opino **FAVORÁVELMENTE** ao referido projeto de lei 041/2023, visto que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres vereadores analisarem o mérito da questão, apreciando a operação com as cautelas que são de praxe.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 06 de Novembro de 2023.



Diego Thurler Ornellas

Relator da Comissão de Constituição e Justiça

IV – CONCLUSÃO DA CCJ

Pelo exposto, concluem os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela **APROVAÇÃO** do parecer do relator, ao Projeto de Lei nº 41/2023.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 06 de Novembro de 2023.

Jairo Silveira de Sá
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Diego Thurler Ornellas

Relator da Comissão de Constituição e Justiça

Antônio José Feuchard do Couto
Membro da Comissão de Constituição e Justiça